



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 074/2026

da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao PROJETO DE LEI N.º 008/2026, de autoria da Vereadora JANICE COUTO.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 008/2026**, de autoria da Senhora Vereadora, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Institui no município de Laranjeiras do Sul a Campanha “**MAIO LARANJA**” de combate à violência contra crianças e adolescentes, cria a “**SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**”, estabelece ações de conscientização, prevenção e proteção à infância.

DA LEGALIDADE

A presente matéria encontra-se de acordo com artigo 10, 65 e 144 da Lei Orgânica Municipal, 56, 153 do Regimento Interno, e PARECER JURÍDICO, amparado, portanto, na legislação vigente.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e estadual, na que couber;

Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

- I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Art. 144. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

REGIMENTO INTERNO:

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Art. 153. As deliberações da Câmara salvo, disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 27 de agosto de 2026.

RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente

MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator

IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

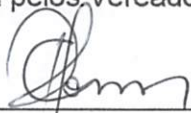
I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA N.º 019/2026

DIA 27/08/2026

X

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Prédio do Palácio Território Federal do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da **CCJ**, com a ausência do vereador MARCIO DOS ALEXANDRE, para deliberaram sobre a seguinte Pauta: **PL N.º 008/2026**, **Autoria:** vereadora Janice Couto, **Sumula:** Institui no município de Laranjeiras do Sul a Campanha “**MAIO LARANJA**” de combate à violência contra crianças e adolescentes, cria a **SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**”, estabelece ações de conscientização, prevenção e proteção à infância. Baixa-se para às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), em 1º 06/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO**; **PL N.º. 023/2026**, **Autoria:** Poder Executivo, **Súmula:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.000,000,00 (OITO MILHOES DE REAIS), QUE PROVIRÃO DA FONTE DE RECURSOS: 521 – RESOLUÇÃO DA SESA/PR – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL AME III – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – SEDE DA ASSISCOP. TRAMITAR EM REGIME DE URGÊNCIA. Baixa-se para às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Finanças e Orçamento (CFO), em 24/08/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO**; Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu “**Gilmar Zocche**” lavrei a presente **ATA**, que vai a mesma assinada pelos Vereadores presentes.


RODRIGO ROCHA LOURES

Presidente


IVALDONIR LUIZ PANATTO

Secretário


MARCIO DOS ALEXANDRE

Relator